O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, à vista da deliberação do Plenário em sessão realizada no dia 11 de maio, sobre o Processo n° 2.078/2021, da Câmara Municipal de Santo André, e TC 006912/989/16-7, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 18/5/2021**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Santo André relativas ao exercício financeiro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de maio de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

## JAIR EMÍDIO BARBOSA

Diretor Geral

Proc. Eletrônico nº 2078/2021

/IGS